



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

LEI N. 4.398, DE 1.º/12/2016

INSTITUI a Semana de Combate ao
Aedes aegypti no Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a primeira semana do mês de dezembro como a Semana de Combate ao Aedes aegypti no Estado do Amazonas.

Art. 2.º São objetivos da Semana:

- I** - orientar quanto aos cuidados no acúmulo de água parada;
- II** - divulgação e incentivo à prevenção de doenças;
- III** - promover ações como campanhas educativas sobre os perigos e a transmissão de doenças que o mosquito transmite;
- IV** - promover encontros periódicos em espaços públicos com a finalidade de debater sobre estratégias para eliminar os focos do mosquito.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.